

PROJETO DE LEI Nº 56/2026, de 13 de agosto de 2026.

**INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E ALTERA O ART. 11 E
INSERE O ART. 12 NA LEI MUNICIPAL Nº 3.589, DE 17 DE OUTUBRO
DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL –
REFIS NO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.589, de 17 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** Em caso de prorrogação do REFIS para os anos de 2026 e 2027, conforme autorizado pelo §2º do art. 2º, poderão ser incluídas as dívidas, respectivamente, de 2025 e 2026.*

Art. 2º É alterada a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 3.589, de 17 de outubro de 2025, com a seguinte redação, passando automaticamente o atual art. 11 a ser renumerado para art. 12.

***Art. 11.** Fica o poder executivo municipal autorizado a depurar a dívida ativa do município, através da exclusão dos créditos prescritos e que não se encontrem em cobrança judicial.*

***Parágrafo único.** A depuração será feita através de comissão específica a ser designada pelo Prefeito Municipal que avaliará os créditos tributários e não tributários e indicará os prescritos, elaborando demonstrativo que deverá lhe ser encaminhada para fins de avaliação e despacho de autorização para a exclusão nos sistemas tributário e contábil.*

***Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.*

Art. 3º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 3.589, de 17 de outubro de 2025, que não tenham sido expressamente alteradas por esta Lei.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 13 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 56/2026.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 3.589, de 17 de outubro de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Iraí/RS.

A alteração do art. 1º tem por objetivo, permitir que sejam incluídos, respectivamente, os débitos vencidos nos exercícios de 2025 e 2026 na prorrogação do REFIS para os exercícios de 2026 e 2027.

A proposta também autoriza o Poder Executivo a realizar a depuração da dívida ativa, com a exclusão dos créditos prescritos que não estejam em cobrança judicial. A medida busca manter atualizados os registros municipais, evitando a permanência de créditos sem exigibilidade no estoque da dívida ativa.

A alteração, portanto, busca aprimorar a gestão da dívida ativa, manter registros tributários e contábeis compatíveis com a situação jurídica dos créditos e fortalecer a recuperação dos valores efetivamente exigíveis pelo Município.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, 13 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal